



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú-CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de material de higiene e limpeza e de copa e cozinha destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa mantidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a manutenção das atividades e pleno funcionamento dos serviços essenciais acerca de nossas duas unidades: Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa se faz necessária a aquisição do referido objeto onde visa manter o pleno funcionamento dos serviços dentro dos espaços das citadas unidades mantidas por este Consórcio Público de Saúde.

3. METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO

3.1 O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, regido pela Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e seus Decretos.

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

4.3 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas:

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	CEO Regional	Policlínica Regional	Quantitativo Total
1	açúcar cristal branco puro e natural embalagem primária plástica transparente de 1kg, inviolada, livre de insetos microorganismo ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento ou a saúde humana	KG	500	1500	2000



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

2	AGUA MINERAL EM GARRAÇÃO DE 20L, GARRAÇÃO NOVOS TIPO CRISTAL DE PROPRIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA OS GARRAÇÕES A SEREM ENTREGUES DEVERAM SER DE CRISTAL E NÃO APRESENTAR RACHADURAS, EMENDAS, VAZAMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE E A CONSERVAÇÃO DA AGUA.	UND	600	1000	1600
3	CAFÉ EM PÓ 250G TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA, EMBALADO A VÁCUO INVIOLADO, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU A SAÚDE HUMANA.	UND	1000	1000	2000

LOTE 02 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	CEO Regional	Policlínica Regional	Quantitativo Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE PARA USO GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	LT	900	1000	1900
2	ALCOOL GEL 500G	UND	400	500	900
3	ALVEJANTE SEM CLORO MAIS BRANQUEADOR EM EMBALAGEM DE 500ML	UND	50	500	550
4	AMACIANTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2LT	UNID	100	200	300
5	DESINFETANTE PARA USO GERAL ACONDICIONADAS EM GARRAFAS PLÁSTICA COM 1 LITRO - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	LT	900	2000	2900
6	DESODORIZANTE DE AMBIENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE AEROSOL COM 400 ML SEM AMASSADURAS OU PERFURAÇÕES	UNID	360	1000	1360
7	DETERGENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UNID	300	624	924

LOTE 03 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	CEO Regional	Policlínica Regional	Quantitativo Total
1	BALDE DE MOP DE PLÁSTICO 10LT	UNID	30	50	80
2	BALDE PEQUENO PLÁSTICO 8LT	UNID	50	0	50
3	LIXEIRA DE LIXO COM PEDAL 15 LITROS TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) Medidas Externas: A=44,5; L=32,5; P=30,5 cm (Aproximadamente). Medidas Internas: A=33,0; L=29,0; P=21,0 cm (Aproximadamente)branca.	UNID	50	20	70
4	LIXEIRA DE LIXO COM PEDAL 50 LITROS TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO. ACOMPANHA ARO PLÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) Medidas: 71 cm x 45 cm	UNID	50	20	70

LOTE 04 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	CEO Regional	Policlínica Regional	Quantitativo Total
1	COPO DESCARTÁVEL 150 ML EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UND	PCT	1000	2000	3000

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú-CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
 ESTADO DO
 CEARÁ
 Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

2	COPO DESCARTÁVEL 50 ML EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UND	PCT	2000	2000	4000
---	--	-----	------	------	------

LOTE 05 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	CEO	POLICLINICA	QUANT. TOTAL
1	ESCOVA SANITÁRIA	UNID	40	40	80
2	ESCOVAS DE MÃO	UNID	100	100	200
3	ESFREGÃO DE ALGODÃO	UNID	50	150	200
4	FLANELA COM DIMENSÃO 60X40 CM	UNID	200	500	700
5	PANO DE CHÃO - 45% POLISTER - 10% VISCOSE, MEDINDO 67X39CM	UNID	200	300	500
6	RODO PLÁSTICO SIMPLES P/ CHÃO 40CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120CM	UNID	10	30	40
7	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM	UNID	30	200	230
8	PÁ COLETORA DE LIXO COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO, ALÉM DE APRESENTAR A ALTURA CORRETA PARA O OPERADOR QUE EFETUA O RECOLHIMENTO DOS DETRITOS E SUJIDADES EM DIVERSOS PISO, COMP. 29 CM, LARGURA, 29 CM, ALTURA. 14 CM, CABO. 80 CM	UNID	30	30	60

LOTE 06 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	CEO Regional	Policlínica Regional	Quantitativo Total
1	ESPONJA DUPLA FACE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 UND COM DIMENSÕES: 100MM X 71MM X 20MM	UNID	600	180	780
2	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UND 60G	PCT	0	100	100
3	PALHA DE AÇO EMBALAGEM COM 01 (UM) UNID.	PCT	84	0	84
4	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, CORES SORTIDAS MEDINDO 40X66 CM	UNID	60	100	160

LOTE 07 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	CEO Regional	Policlínica Regional	Quantitativo Total
1	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM DE 500ML	UNID	120	500	620
2	LIMPADOR DE AÇO INOX EMBALAGEM DE 300ML	UNID	120	120	240
3	LIMPADOR DE ALUMÍNIO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UNID	100	72	172
4	LIMPADOR MULTIUSO EM EMBALAGEM DE 500ML	UNID	240	1000	1240
5	POLIDOR DE MOVEIS EM EMBALAGEM DE 200ML	UNID	60	60	120

LOTE 08 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	CEO Regional	Policlínica Regional	Quantitativo Total
1	LUVA LATEX GRANDE	UNID	30	30	60
2	LUVA LATEX MÉDIA	UNID	50	30	80

LOTE 09 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	CEO Regional	Policlínica Regional	Quantitativo Total
------	------------------------	---------	--------------	----------------------	--------------------

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú-CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

1	PAPEL FILME 75,5MX30CM	UNID	500	100	600
2	PAPEL HIGIÊNICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA C/ 4 ROLOS DE 30MX10CM CADA	PCT	1280	2880	4160
3	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES BRANCO 2 DOBRAS 20X20CM COM 1.000 UNIDADES	UNID	700	1500	2200
4	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/100 20X22 CM	UNID	300	500	800

LOTE 10 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	CEO Regional	Policlínica Regional	Quantitativo Total
1	SABÃO EM BARRA 1KG	UNID	50	50	100
2	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 500G	UNID	200	200	400

LOTE 11 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	CEO Regional	Policlínica Regional	Quantitativo Total
1	SACO PARA LIXO 100L PCT COM 100UND. (PRETO)	PCT	50	50	100
2	SACO PARA LIXO 30L PCT COM 100UND (PRETO)	PCT	50	50	100
3	SACO PARA LIXO 50L PCT COM 100 UND (PRETO)	PCT	50	50	100

LOTE 12 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	CEO Regional	Policlínica Regional	Quantitativo Total
1	SAPONACEO EM CREMOSO EM EMBALAGEM DE 200ML	UNID	0	100	100
2	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 350ML	CX	10	50	60

LOTE 13 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	CEO Regional	Policlínica Regional	Quantitativo Total
1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UNID	0	200	200

LOTE 14 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	CEO Regional	Policlínica Regional	Quantitativo Total
1	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA PARA CAFÉ DE 1(UM) LITRO	UNID	20	20	40
2	ISQUEIRO COMUM - DURAÇÃO DE 3.000 CHAMAS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISSO 9994	UNID	50	50	100
3	PREGADOR DE MADEIRA PCT C/12 UND	PCT	10	50	60
4	JOGO DE TAÇAS EM VIDRO 250ML CX COM 6 PEÇAS	CX	5	5	10
5	JOGO DE XÍCARAS COM PIRES PARA CHÁ 6 PEÇAS	CX	5	5	10

5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 – A entrega dos materiais licitados será no Almoxarifado Central do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, localizado na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação, Acaraú/CE, e obedecerá ao calendário estabelecido pelo Instituto de Previdência dos Servidores, onde deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Compra.**

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o **30º (trigésimo) dia**, após processamento interno por parte do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelo CPSMA de Administração, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;

6.2. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços ou aquisição do produto;

6.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;

6.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.5. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.3. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1. Entregar os Equipamentos conforme especificações contratadas;

8.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CPSMA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CPSMA**;

8.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Edital;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, ao **CPSMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

8.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A entrega dos Equipamentos constantes na Ordem de Compra será acompanhada, fiscalizada e supervisionado por um servidor a ser designado pelo **CPSMA**.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CPSMA** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CPSMA**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAUGOVERNO DO
ESTADO DO
CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**10.1.A** atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra do Equipamento, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA****11.1.** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade	0101.10.302.0004.2.003
Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa	0101.10.122.0004.2.002
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- h) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- i) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- j) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- k) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO da sede da pessoa jurídica;
- m) ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo do prazo de validade;
- n) Cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa.

III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- k) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- l) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (**RFB, PGFN** e do **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida nos moldes da na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú-CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

- m) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de fornecimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o fornecimento de equipamentos pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto desta licitação;
a1) O atestado deverá ser datado e assinado pelo emitente, e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:
I. Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
II. Nome, CNPJ e endereço da empresa que realizou o fornecimento ao emitente;
III. Identificação do signatário;
a2) O intuito da exigência do atestado suso mencionado é o de averiguação da capacidade do licitante em executar o objeto ora licitado, de modo que será verificado no(s) atestado(s) apresentado(s), o conjunto de informações que subsidiem tal verificação.

V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- d) Certidão negativa de falência ou concordata/ recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
f) As Empresas Optantes pelo simples de tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o Art. 25 c/c do Art. 26, § 2º e Art. 27 da Lei nº 123/2006, mediante apresentação da Declaração Anual do Simples Nacional;

VI - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital; e
d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

13.1.1. O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, a Secretaria Executiva do CPSMA, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço;
- II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- I – Pela entrega do material em desconforme com o especificado e aceito;
- II–Pelo não fornecimento, no prazo estipulado, do material recusado pelo CPSMA correspondente.

III – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;

13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Acaraú/CE, 09 de março de 2020.


LUIZ DIEGO LOIOLA FERREIRA
Secretário Executivo



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU
 Att. Comissão Permanente de Licitação
REF. PREGÃO Nº 006/2020

LOTE __ - _____

Item	Especificação dos Materiais	Marca	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
VALOR GLOBAL – LOTE __ – R\$						

Observação: Para todos os lotes deverão ser cotados todos os itens com valores unitários e totais.

- Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do objeto, inclusive a margem de lucro e que cumpre também à todas as obrigações contidas no Edital.

- Declaramos ainda que, assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, objeto desse Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS R\$: _____ (POR EXTENSO)
- PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme Edital.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

PROPONENTE: _____
 ENDEREÇO : _____ Nº _____,
 BAIRRO: _____ CIDADE _____ UF _____ CEP: _____ - TELEFONE: _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA BANCÁRIA _____

_____ (CE), ____ de _____ de 2020.

 Assinatura



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital Nº 006/2020, e dos serviços a serem Contratadas no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local (UF), de de

.....
DECLARANTE/Carimbo

II.II.) 2º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

....., de de.....

.....
OUTORGANTE (reconhecer a firma da assinatura)



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

II.III.) 3º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA
REF. PREGÃO Nº 006/2020

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito(18) anos, e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local(UF), de de 2020.

.....
DECLARANTE



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

II.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP - (LEI Nº 123/06 e LEI 147/14)

Ao
Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA
REF. PREGÃO Nº 006/2020

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o número
_____, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas
da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º e 4º da **Lei Complementar nº 123**, de 14
de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de
agosto de 2014 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
artigos 42 ao 49 da referida Lei.

..... (CE), de 2020.

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da Firma

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO
SECRETARIA DA SAÚDE



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Campo de Aviação - Acaraú-Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 11.795.563/0001-30, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretário Executivo, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 006/2020, Processo nº 006/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo Ilmo. Sr. Secretário Executivo do CPSMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de material de higiene e limpeza e de copa e cozinha destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa mantidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Edital de Pregão nº 006/2020, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ _____ (_____), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.0. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 8h00min às 11h00min e às 13h00min às 16h00min, no prazo de 10 (dez) dias, em dias úteis.

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Executivo / Ordenador de Despesas.

4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

- 4.3.** Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 4.4.** O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 4.5.** Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, com Sede à Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.795.563/0001-30.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo Liquidante neste caso o Diretor Geral da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e também do Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: **0101.10.302.0004.2.003** – Gerenciamento da Policlínica e **0101.10.122.0004.2.002** Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas – Elemento de Despesas: **3.3.90.30.00**, custeadas com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de ACARAÚ, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, ____ de ____ de 2020.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Acaraú - CPSMA
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____